

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 12 de Janeiro de 2017.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo nº001/2017, que se refere a contratação de empresa para prestar serviços médicos junto ao Pronto Socorro Municipal.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Saúde, no Ofício inaugural, caracterizando a inexigibilidade do processo licitatório de acordo com o Art. 25 da Lei 8666/93.

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR